

A EXPERIÊNCIA SOCIAL COTIDIANA COMO PERPETUADORA DO TRABALHO INFANTO-JUVENIL DOMÉSTICO¹

Kelen Aparecida da Silva Bernardo

Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – Paraná. Email: kelenbe@gmail.com

Lenir Aparecida Mainardes da Silva

Professora Doutora do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – Paraná. Email: lenir@uepg.br

Resumo: O trabalho infanto-juvenil é uma problemática complexa que vem sendo discutida constantemente pelos setores comprometidos com a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Seu enfrentamento exige políticas públicas e programas que englobem duas principais linhas de ações: a questão financeira e a questão da aceitação social dessa forma de labor. No contexto atual, são vários os dispositivos legais que proíbem o trabalho infantil e regulamenta as atividades do adolescente trabalhador. Toda via os números relacionados ao trabalho infanto-juvenil precoce continuam sendo significativos no cenário nacional. O presente trabalho tem o intuito de apresentar alguns apontamentos a respeito do trabalho infanto-juvenil doméstico, bem como discorrer sobre o papel da experiência social cotidiana na reprodução dessa modalidade de trabalho tão velada na sociedade.

Palavras-chave: Trabalho infanto-juvenil. Trabalho infanto-juvenil doméstico. Experiência social cotidiana.

Abstract: The child labor is a complex problem that has been discussed constantly by sectors committed to defending the rights of children and teenagers. His approach requires public policies and programs covering two main lines of action: the financial question and the question of social acceptance of this form of labor. In the current context, there are several legal provisions that prohibit child labor and regulates the activities of the teenager worker. However numbers related to early child labor remain significant on the national scene. This paper aims to present some notes about the child labor domestic, as well as discuss the role of daily social experience in propagation this type of work, so veiled in society.

Keywords: Child work. Child work at home. Daily social experience.

INTRODUÇÃO

As questões relacionadas ao trabalho merecem atenção por parte do Estado, principalmente quando refere-se a questão do trabalho infanto-juvenil tão presente em nosso cotidiano. Silva (2002) esclarece que nos povos mais primitivos, o trabalho infantil se fazia

¹ O presente trabalho é resultado de reflexões realizadas na disciplina de Memória, Trabalho e História Social no Brasil do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – Paraná.

presente com um caráter de valor útil de integração social. Atualmente, esse valor de inserção social ganhou uma conotação de disciplinador e preventivo, sendo entendido pela sociedade como benéfico. Em meio a dicotomia referente ao trabalho precoce, pretende-se com esse estudo, discorrer sobre alguns apontamentos no tocante ao trabalho infanto-juvenil, assim como conjecturar sobre a função da experiência social cotidiana na aceitação positiva e na reprodução dessa forma de trabalho dando ênfase no trabalho infanto-juvenil doméstico.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (BRASIL, 2004, p.23) esclarece que:

O trabalho infantil no Brasil, ao longo da sua história, nunca foi representado como um fenômeno negativo na mentalidade da sociedade brasileira. Até a década de 1980, o consenso em torno desse tema estava consolidado para entender o trabalho como sendo um fator positivo no caso de crianças que, dada sua situação econômica e social, viviam em condições de pobreza, de exclusão e de risco social. Tanto a elite como as classes mais pobres compartilhavam plenamente dessa forma de encarar o trabalho infantil.

Infelizmente, ainda hoje essa compreensão positiva se faz presente no senso comum coletivo. Faz-se necessário entender que a inserção de crianças e adolescentes no trabalho precoce tem efeitos negativos para seu desenvolvimento pleno, comprometendo sua formação integral, seja nos aspectos físicos, psicológicos ou intelectuais dos mesmos.

Para o presente estudo o trabalho infanto-juvenil é compreendido como sendo:

[...] aquelas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. (BRASIL, 2004, p. 9).

Assim, é necessário diferenciar o trabalho infantil – o qual tem um caráter contínuo e exaustivo – das atividades corriqueiras e de cunho pedagógico – de caráter eventual como arrumar sua própria cama, tirar o prato da mesa entre outras – as quais não trazem prejuízos na formação psicossocial de crianças e de adolescentes. Comumente essa diferenciação não está clara para a maioria da população, trazendo reflexo na compreensão dessa problemática e consequentemente dificultando o seu enfrentamento.

A legislação brasileira vigente proíbe o trabalho aos menores de 16 anos. Porém abre uma exceção para adolescentes a partir dos 14 anos, os quais são inseridos no mundo do

trabalho na condição de aprendizes. O trabalho noturno, perigoso ou insalubre² para menores de 18 anos não é permitido no contexto nacional.

Outro ponto que merece destaque é o que se define e compreende-se como trabalho infanto-juvenil doméstico. Segundo o Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2005, p. 211), o trabalho infanto-juvenil doméstico é caracterizado como sendo: a “limpeza da residência, áreas externas e utensílios domésticos; preparo de alimentos e cuidados com crianças, muitas vezes sem recebimento de salário e com jornada excessiva.” Tendo como pressuposto o caráter contínuo e regular das atividades domésticas, sendo que a crianças e/ou adolescentes, frequentemente, ficam encarregados pela manutenção do lar. Essa modalidade de trabalho precoce pode trazer danos como: “atraso do desenvolvimento físico, emocional e psíquico, maus-tratos, fadiga, queimaduras”. (BRASIL, 2005, p. 211)

Na tentativa de enfrentar e eliminar essa problemática, foram adotadas várias medidas pelo setor público em conjunto com alguns órgãos da sociedade civil comprometidos com o enfrentamento do trabalho infanto-juvenil. Verifica-se que, atualmente no Brasil, existem vários dispositivos legais que proíbem o trabalho infanto-juvenil como a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; a Lei de Aprendizagem de 2000 (ampliada pelo Decreto Federal n. 5.598/2005); A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); As Convenções e Recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil. Esse conjunto de legislação tem como objetivo central a eliminação dessa forma de trabalho. Entretanto, a simples existência de leis relativas à proibição não atingem o fenômeno na realidade concreta. É necessário que os órgãos de fiscalização atuem com eficiência e eficácia, abrindo jurisprudências de repreensões e condenações dos exploradores da mão de obra infanto-juvenil.

Junto ao corpo de legislações que proíbe o trabalho infantil e regulamenta o trabalho do adolescente trabalhador, há também as ações de enfrentamento e erradicação dessa problemática. São eles: O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente de 2009, o qual está em sua segunda edição. O Plano foi elaborado com o apoio da sociedade civil organizada, servindo para nortear as ações do Estado na implantação e execução de programas e projetos que visem o enfrentamento e a

² Segundo Sampaio (1968, p. 281), trabalho noturno “é aquele executado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.” Trabalho perigoso é aquele que ao ser realizado faz o trabalhador ter “contato permanente com inflamáveis. [...] são considerada como condições de periculosidade as ações a que estão expostos os trabalhadores (p. 275).” Trabalho insalubre é aquele “[...] que por sua própria natureza, condições ou método de trabalho, expõe os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos [...] (p. 32)”.

eliminação do trabalho infantil e, ainda, a fiscalização e regulamentação das atividades realizadas por adolescentes trabalhadores; O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que é um programa federal de transferência de renda direta foi implantado em âmbito nacional em 1996. No Paraná o referido programa entrou em funcionamento em 2000. O mesmo tem como objetivo central a eliminação de todas as formas de trabalho infantil. O PETI compreende três eixos de atuação sendo a concessão de bolsa, ações socioeducativas e trabalhos realizados com as famílias.

A EXPERIÊNCIA SOCIAL COTIDIANA E A ACEITAÇÃO DO TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Estudiosos da temática em questão pontuam que não são apenas os fatores econômicos que favorecem a inserção precoce no mundo do trabalho, apesar de em muitos casos ser o fator determinante. As questões culturais construídas e enraizadas no inconsciente coletivo atua na contra mão do enfrentamento e impede a eliminação do trabalho infanto-juvenil.

Vale ressaltar que, segundo Santos (1985 p. 24), “[...] quando falamos de cultura estamos nos referindo mais especificamente ao conhecimento, as ideias e as crenças, assim como às maneiras como eles existem na vida social.” Portanto, os conhecimentos, as ideias e as crenças construídas e acumuladas no decorrer das gerações, de que o trabalho infanto-juvenil é benéfico, favorece a reprodução e permanência desse fenômeno ainda nos dias atuais.

Neste sentido, percebemos que apesar de contarmos com políticas de enfrentamento e erradicação, bem como com legislações que proíbem esse fenômeno, verifica-se que ainda é grande o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infanto-juvenil. Conforme dados divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012), pelo menos 4,3 milhões de crianças e adolescentes estão em situação de trabalho no Brasil em 2009, esses trabalhadores precoces tocam o ambiente escolar pelo mundo do trabalho, comprometendo, dessa forma, o futuro profissional, uma vez que sem escolarização e capacitação, dificilmente vão angariar boas oportunidades de trabalho promissor e bem remunerado.

Lima (2002 p.19) ao abordar os valores culturais que permeiam a problemática do trabalho infantil explica que:

[...] sabemos que valores culturais determinam uma aceitação social do trabalho precoce com a criação de mitos e crenças de que o trabalho evitará a permanência das crianças e adolescentes nas ruas reduzindo o índice de delinquência infanto-juvenil, fazendo com que o trabalho seja aceito como a única e salvadora alternativa para redução daquela delinquência. Assim, a sociedade aceita o trabalho precoce independente da idade do trabalhador, dos ambientes de trabalho em que são inseridos e não busca alternativas para o trabalho precoce e para a criação de condições para a manutenção das crianças e adolescentes na escola.

Nesse viés, o trabalho desponta como uma forma de salvaguardar as crianças e adolescentes dos riscos iminentes existentes nos espaços coletivos urbanos, especialmente aquelas pertencentes aos subtratos das classes menos favorecidas. Compreendido, erroneamente como a única forma de proteção das crianças e adolescentes pobres, porque as classes mais abastadas tem a sua disposição outras alternativas de proteção desse segmento, o trabalho precoce, com caráter classista, torna-se uma forma de violação dos direitos fundamentais desses sujeitos vulnerabilizados e estigmatizados pela sociedade .

Nesse universo, acredita-se que a questão cultural pode ser um dificultador do enfretamento do trabalho infanto-juvenil, pois de nada adianta constar na legislação as proibições, assim como implantar programas de erradicação do trabalho infanto-juvenil se o senso comum do vigente na população, tem incutido em seu pensamento que a inserção precoce no trabalho tem seu lado benéfico.

Ao refletirmos sobre aspecto cultural da temática do trabalho infanto-juvenil, buscou-se na categoria experiência social cotidiana, trabalhada por Thompson, fundamentos para compreender a aceitação social e a permanência dessa problemática ainda nos dias atuais.

A experiência social, para Thompson (apud MARTINELLI, 2009, p.13) é a “mais rica das possibilidades humanas, como a exploração aberta do mundo e de nós mesmos, como o fazer-se histórico dos sujeitos”. Neste sentido, a experiência social cotidiana é construída através das relações dos sujeitos sociais entre si e desses com a estrutura social que os cercam, a dinâmica dessa relação influencia na formação da consciência social em uma construção conjunta.

Thompson (1981 apud BEZERRA 1995, p. 124) evidencia que:

A experiência está em toda parte, nas ações cotidianas dos indivíduos e dos grupos sociais, construindo coisas de maneira ativa, sem esperar passivamente o ato do conhecedor “científico”. [...] É o resultado necessário do diálogo entre o ser social e a consciência social.

Portanto, a experiência está ligada a cultura, uma vez que os conhecimentos construídos e acumulados no decorrer da história humana são transmitidos aos seus integrantes através da cultura, a qual agrupam múltiplas demonstrações da vida e da arte da humanidade. Nesse sentido, a experiência vivida é o diálogo essencial entre o acontecimento e a concepção que se constrói sobre dele, entre o ser social e a consciência social. (THOMPSON, 1981 apud BARREIRO, 1995).

Desse modo, Thompson (1981 apud BEZERRA, 1995, p. 125-126) explicita a experiência construída socialmente:

A experiência humana, portanto, expressa o que há de mais vivo na história. É a presença de homens e mulheres retomando como sujeitos, construtores do devir e do presente. Não são as estruturas que constroem a história. São as pessoas carregadas de experiência. Claro que não são sujeitos autônomos nem “indivíduos livres”. Suas situações e suas relações produtivas lhes são determinadas como necessidades (ninguém trabalha como quer, nem a remuneração; é sempre condizente com suas necessidades). As contingências históricas exercem pesada presença na vida de cada pessoa. São os antagonismos aos quais todos estamos submetidos.

Refletindo sobre os apontamentos de Thompson (1981) pode-se vislumbrar que as relações, culturais, sociais e econômicas da vida social são determinadas por meio da experiência socialmente construída. É através da experiência humana que se expressa às relações de vivência.

Sendo assim, as contingências históricas influenciam a vida cotidiana dos sujeitos, mesmo que esses indivíduos não se deem conta disso. As experiências humanas, construídas socialmente, são internalizadas e transmitidas às sucessivas gerações com naturalidade. Não questionando em que tempo histórico e em que contexto social e econômico elas foram construídas.

Tendo como base essa categoria, ao olharmos para o trabalho infanto-juvenil e analisarmos o seu curso durante a história da humanidade, verificaremos que o mesmo faz parte da cultura socialmente construída por meio da experiência social cotidiana, uma vez que a cultura positiva do trabalho, criada no início do capitalismo industrial, foi internalizada, aceita como verdade e reproduzida ao logo dos tempos.

A percepção positiva do trabalho, criada pelos meandros da sociedade capitalista, está ligada a todas as formas de trabalho, inclusive ao trabalho infanto-juvenil, não importando o que se faça desde que se esteja trabalhando. Ao reportar-se ao início do capitalismo e analisar a formação e habitação da classe trabalhadora, pode-se identificar os

inúmeros artifícios utilizados para a construção positiva do trabalho³. Nessa época história, eram somente através da disciplina para o trabalho que se corrigiria as tendências e as viciosidades dos indivíduos.

Assim, o significado atribuído ao trabalho como sendo dignificante, enobecedor, preventivo e educativo foi internalizado, por meio da experiência vivida, na cultura e na consciência social das classes dominantes e dominadas. O trabalho passou a ser colocado como a solução para todas as distorções da sociedade, criando desse modo, a cultura para o trabalho. (THOMPSON, 1988).

Pode-se perceber essa concepção positiva do labor, também no que se refere a infância. Rizzini (2008, p. 45) relata que ao se reportar à literatura histórica sobre meninos e meninas, o papel atribuído as crianças era daquelas pessoas que deveriam ser corrigidas e tutelada pelo Estado.

Onde constava algum relato à infância ou à juventude, lá estava implícita a ideia de periculosidade, carregada da ambiguidade anteriormente assinalada: ou a criança personificava o perigo ou ameaça propriamente dito ('viciosa, pervertida, criminosa...') ou era representada como potencialmente perigosa ('em perigo de o ser...'). (RIZZINI, 2008, p. 45)

As crianças e adolescentes representavam, para a sociedade, um perigo a ser prevenido e corrigido, principalmente as que pertenciam aos extratos das populações pauperizadas, pois a situação de pobreza era percebida como propícia para a marginalidade e a desordem. (RIZZINI, 2008).

Justificava-se, no passado, o discurso de que a criança já nascia determinada a prática do mal e da vadiagem. Para evitar o desenvolvimento dessas viciosidades era necessário doutriná-las e moldá-las para transformá-las no adulto ideal para o trabalho. Neste sentido, o trabalho para as crianças e adolescentes era tido como a única alternativa de salvá-las de suas predisposições a vadiagem, tornando-as, desse modo, dignas e nobres perante a sociedade. (RIZZINI, 2008).

Felizmente, no contexto atual, essa representação negativa e determinista referente a infância foi transformada e trocada pelo entendimento de que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e encontram-se em situação peculiar de desenvolvimento. Entretanto, não pode-se dizer o mesmo no tocante as questões relativas as representações positiva do trabalho do trabalho precoce.

³ Para maiores informações sobre a habituação para o trabalho e a formação da classe trabalhadora ver: BRAVERMAN (1987) e THOMPSON (1997).

A concepção positiva do trabalho que foi construída no processo de habituação dos trabalhadores nos moldes do trabalho capitalista industrial foi também estendida ao trabalho de crianças e adolescentes, como explica Rizzini (2008). A experiência social cotidiana resultante deste processo provocou a reprodução desse entendimento, estando presente em pleno século XXI.

Essa visão de que o trabalho funciona como um sistema de proteção é evidenciado nas pesquisas de Sarti (1996), a qual aponta que vários estudiosos confirmam que, para os pais, o trabalho realizado pelos seus filhos traz inculido o significado de uma alternativa de proteção contra os perigos encontrados nas ruas.

Do ponto de vista dos pais, o trabalho dos filhos tem também o sentido de uma proteção contra os riscos e os descaminhos do mundo da rua, onde se sofre a influência de gente ruim e se anda em má companhia, suscitando os fantasmas da droga e da criminalidade. (DAUSTE, 1992; MADEIRA, 1993; TELLES, 1992 apud SARTI, 1996, p. 80).

O valor moral atribuído ao trabalho, o reconhecimento socialmente aceito de que o mesmo é sinônimo de honestidade e de responsabilidade ultrapassa o significado financeiro advindo de sua realização. Essa moral do trabalho, de certa forma, acaba compensando os desequilíbrios sociais e os efeitos negativos do trabalho precoce e precarizado, atribuindo ao trabalho não só o valor monetário, mas também acrescentando um valor moral ao trabalhador. (SARTI, 1996).

Rizzini (2008) ao se reportar ao processo de construção do hábito para o trabalho, explica que a ideologia do trabalho, em especial no século XIX, utilizou o *status* de trabalhador como uma declaração de boa conduta e virtuosidade. Estar trabalhando era qualidade básica de aprovação perante a sociedade. Assim sendo, a condição de trabalhador tornou-se um meio importante de regulação econômica e social.

Conforme Sarti (1996, p. 70) a “dimensão positiva do trabalho, misturando fundamentos morais e religiosos aos econômicos, constrói a auto-imagem do trabalhador e, legitimando um lugar de respeitabilidade [...]” do mesmo perante a família e a sociedade, sendo o trabalho uma condição necessária para a aprovação social.

Pode-se ainda presenciar resquícios desse entendimento do trabalho como enobecedor na atual conjuntura brasileira, isso devido ao papel marcante e quase que imperceptível da experiência social cotidiana, pois a partir da internalização dos sentimentos e das vivências relacionadas ao trabalho, sendo ele um meio de superação das viciosidades e uma forma de ser aceito como virtuoso, a experiência social construída no cotidiano é

vivenciada e aceita como verdade, entendida com naturalidade e transmitida às novas gerações com a mesma naturalidade sem ser inquirida.

Nesse universo de experiências no cotidiano, a cultura integra o “viver histórico dos sujeitos, o modo de vida, de luta, de resistência, de trabalho.” Esse conjunto de experiências subsidia a construção da consciência social, a qual está ligada ao “modo como os sujeitos elaboram a sua vivência”. Ambos, cultura e consciência social, são engendrados pela experiência social cotidiana que atua quase que invisivelmente. (THOMPSON apud MARTINELLI, 2009).

Diante desses apontamentos, ao refletir sobre a construção da cultura positiva do trabalho e a função da experiência social cotidiana, pode-se entender como foi formada e disseminada a aceitação social da prática do trabalho precoce. Porém, nessa mesma linha de reflexão, entende-se que ao mesmo tempo em que a experiência social cotidiana atua como reprodutora da concepção positiva do labor infanto-juvenil, pode-se a partir dela pensar novas estratégias de atuação para o enfrentamento e a erradicação dessa problemática que insiste em se fazer presente na vida de milhares de crianças e adolescente.

O TRABALHO INFANTO-JUVENIL DOMÉSTICO

Percebe-se que a problemática do trabalho precoce abarca além das questões de cunho econômico, envolve também questões de cunho culturais. No tocante ao trabalho infanto-juvenil doméstico, verifica-se que o mesmo é reconhecidamente uma modalidade de trabalho difundido, velado, difícil de ser identificado, contabilizado e enfrentado, uma vez que o mesmo é executado dentro dos meandros do lar.

Dentro desse cenário, está também incluído o tão invisível quanto disseminado trabalho doméstico. Tanto aquele em que crianças trabalham para outras famílias quanto os casos em que, principalmente, meninas, mas também meninos mais velhos são obrigados a assumir a responsabilidade do trabalho doméstico e cuidado de irmãos mais novos. Essas atividades, muito diferentes das situações de aprendizagem e compartilhamento de tarefas em família, expõem as crianças aos mesmos riscos dos demais trabalhadores precoces. (BRASIL, 2005, p. 182)

O sentido de obrigatoriedade na execução das atividades, bem como a sua periodicidade são fatores que caracteriza o trabalho infantil. O mesmo ocorre com o trabalho infantil doméstico, o diferencial é que o a mão de obra infanto-juvenil é utilizada para a manutenção dos lares e no cuidado de crianças menores, independente de ser ou não remunerados.

A permanência de crianças e adolescente na execução constante das tarefas domésticas pode trazer prejuízos na formação psicossocial desses sujeitos. Os principais efeitos identificados são:

Dificuldades de aprendizagem, ou abandono da escola, fadiga física e mental, estresse, acidentes e mesmo comprometimento do desenvolvimento afetivo e cognitivo estão presentes nos pequenos trabalhadores domésticos, com o agravante de que nem sequer costumam ser considerados trabalhadores! (BRASIL, 2005, p. 182)

Apesar dos danos físicos e psicológicos que o trabalho infanto-juvenil doméstico pode causar, essa categoria de exploração infantil não é reconhecida como sendo um trabalho. Sendo mascarada pelo pretexto da aprendizagem pedagógica, crianças e adolescentes são submetidos a essa prática velada e invisível de exploração.

Aliando ao velamento e a invisibilidade social dessa forma de trabalho, pode-se encontrar a aceitação social, que em muitos casos, aprova e até mesmo incentiva essa prática, não reconhecendo que o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes está sendo colocada em risco.

O trabalho doméstico infanto-juvenil traz incutido questão de gênero, uma vez que é prioritariamente desenvolvido por crianças e adolescentes do sexo feminino. Este fato se explica pela concepção socialmente aceita do papel da mulher perante a família e a sociedade. Heilborn (1999?) ao abordar a questão do trabalho e o papel desempenhado pela mulher dentro e fora dos lares, autora reportar-se ao estudo feito por Sarti (1996) sobre a moral dos pobres evidenciando a seguinte situação:

No caso da mulher, a ideia de trabalhar para os outros (para a família) contribui para a valorização do trabalho doméstico. Assim como o trabalho do 'provedor' é um atributo masculino, o trabalho feminino tem sua significação referida ao lugar feminino no universo familiar. Na lógica familiar que informa a divisão sexual do trabalho nos grupos populares o homem é o provedor principal e as mulheres e jovens são trabalhadores secundários. O sentido do emprego feminino está subordinado às obrigações familiares de mãe/esposa/dona de casa [...]. (SARTI, 1996 apud HEILBORN, [1999?], p. 5).

A divisão por gênero do trabalho na sociedade ainda é fortemente presente no contexto atual. A responsabilidade, primordial da mulher na manutenção dos lares e no cuidado de crianças e idosos são heranças que passam de mãe para filha. Reproduzindo as relações de subordinação do gênero feminino, atuando como um dificultador expressivo no combate a divisão sexual desigual do trabalho e da remuneração, assim como no enfrentamento do trabalho doméstico precoce.

A reprodução dos ritos, dos preceitos e da organização social dentro dos lares acaba por perpetuar o trabalho infanto-juvenil doméstico, pois para a sociedade em geral, a figura feminina está estreitamente ligada ao cuidado com o lar, com a prole, com os doentes e idosos.

Assim, a educação das meninas desde a primeira infância está voltada para internalizar e reproduzir esta concepção de mulher cuidadora. Pode-se verificar esse fato ao refletir sobre os brinquedos e as brincadeiras lúdicas dos infantes e a significação imbricada na educação de ambos os gêneros

Os brinquedos que são direcionados para as meninas e meninos são bem diferentes, enquanto que para eles, bolas e carrinhos são uma referência masculina de atuação fora do lar, para elas, bonecas e casinhas são uma referência feminina que está relacionado diretamente ao contexto do lar. Desde modo, desde cedo a conservação do ambiente caseiro é direcionado para o gênero feminino, enquanto que as atividades extra lares são atribuições do gênero masculino.

Dentro desse cenário, a prática do trabalho infanto-juvenil doméstico acaba por tornar-se naturalizada, internalizada e reproduzida. Heilborn (1999?, p. 15) ao tratar dessa questão, elucida que:

A contribuição das crianças e adolescentes para a manutenção da casa, entendida como serviço doméstico, é ordenada pela classificação de gênero e cedo se inicia. As meninas aprendem que a casa é "coisa de mulher". São socializadas para lidarem com as tarefas envolvidas no cuidado com o lar e, sobretudo, repreendidas se não responderem positivamente a tais demandas.

Vislumbra-se que o “educar para ser mulher”, para desempenhar seu papel diante da família e da sociedade está estreitamente ligado a questão cultural, a qual é reproduzida e transmitida as gerações futuras por meios da experiência vivida no cotidiano dos lares das famílias. Essa dinâmica acaba por perpetuar a prática do trabalho infanto-juvenil doméstico, sendo o mesmo colocado como uma forma educativa e socializante.

Essa modalidade de trabalho infantil está tão enraizada na sociedade que somente no ano de 2008 o trabalho doméstico precoce foi reconhecido pelo legislador brasileiro como sendo uma das piores formas de trabalho infanto-juvenil. O reconhecimento se deu através do Decreto Federal n. 6.481 (BRASIL, 2008), aprovado em 12 de junho de 2008, o qual regulamenta o artigo 3º da Convenção n. 182 da Organização internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infanto-juvenil e ação imediata para sua eliminação.

O referido decreto aprovou a lista das piores formas de trabalho infantil apresentada pela Convenção n. 182. Trouxe, também, a proibição do menor de dezoito anos trabalhar nas atividades descritas nesta Convenção. Na referida lista estão relacionadas as 89 piores modalidades de trabalho infantil. O trabalho doméstico foi incorporado como uma das piores formas de trabalho infanto-juvenil, sendo classificada a de n. 76 dentre as 89 da lista.

O quadro abaixo traz os possíveis riscos da atividade doméstica precoce, além de expor os prováveis danos a saúde dos infantes inseridos nessa ocupação.

Quadro referente ao trabalho infantil doméstico aprovado pela Convenção n. 182 da (OIT)

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
76.	Domésticos	Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições antiergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível.	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias.

Quadro 1 - Atividade: Serviço Doméstico
Fonte: Brasil (2008, p. 8)

Pode-se verificar, como as especificações do quadro um, que os afazeres domésticos que aparentemente é inofensivo pode trazer consequências gravíssimas para a saúde das crianças e adolescente, isso tanto a curto como a longo prazo. Paralelamente aos danos provocados a saúde, o trabalho infantil doméstico corrobora para o abandono da vida escolar. Comprometendo o futuro laboral desses sujeitos.

O reconhecimento do trabalho infanto-juvenil doméstico como sendo uma das piores formas de trabalho é um avanço importante, tendo em vista que em muitos caso essa categoria de trabalho infantil não é nem reconhecida como trabalho. Entretanto, não basta somente instituir uma lei, faz-se necessário atentar-se também para concepção positiva vinculada as formas de labor precoce doméstico.

Vislumbra-se que um dos desafios em combater essa modalidade de trabalho, tão comum e invisível nos lares brasileiros, está na dificuldade de identificá-lo, pois os principais responsáveis por essa prática são, em geral, as próprias famílias. Em um contexto onde se

naturaliza, e por muitas vezes incentiva-se e valoriza-se o trabalho infanto-juvenil doméstico, identificá-lo, combatê-lo e erradica-lo é um grande desafio que se apresenta aos governantes do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das discussões apresentadas neste estudo, pode-se verificar que o trabalho infanto-juvenil é uma problemática difícil de ser erradicada do contexto nacional. A elaboração e execução de políticas públicas e programas de enfrentamento mais eficazes é sem dúvida uma demanda necessária.

No tocante ao labor doméstico, entende-se que a aceitação social, vinculada com as questões de gênero e a invisibilidade atuam na contra mão da eliminação e erradicação dessa prática de exploração da mão de obra infanto-juvenil.

É possível afirmar que o trabalho infanto-juvenil, em especial o doméstico, é complexo e seu combate não pode ser pensado, única e exclusivamente pela linha econômica, necessitando-se de ações interdisciplinares para erradicá-lo. Seu enfrentamento não pode ser planejado sem considerar as questões culturais que o permeiam, pois aliado ao senso comum de que o trabalho infanto-juvenil favorece o amadurecimento das crianças e adolescentes, que é preferível o trabalho às ruas e ainda, a visão de que o trabalho é preventivo às delinquências, encontra-se o desconhecimento, por parte da população em geral, do que realmente é classificado como trabalho infanto-juvenil e quais são suas reais consequências para a saúde psicossocial desses indivíduos.

Entende-se que a experiência social cotidiana vivenciada pelos sujeitos opera como reprodutoras dos hábitos e costumes da vida social. Assim, a mesma também trabalha como elemento perpetuação de hábitos, ritos e costumes. Atuando, também na aceitação social positiva do trabalho infanto-juvenil em nossa sociedade, ou seja, a experiência social cotidiana atua como reprodução e perpetuação dessa valorização positiva do trabalho infanto-juvenil, principalmente no que tange ao trabalho infantil doméstico.

Dicotomicamente, ao mesmo tempo em que a experiência social cotidiana reproduz esse fenômeno, a mesma também pode ser uma aliada no enfrentamento do trabalho infanto-juvenil, pois além de ser um espaço de reprodução, contraditoriamente, a experiência também é um espaço de enfrentamento. Pois, ao passo que novas experiências são proporcionadas aos sujeitos, elas passam a ser engendradas na cultura social, renovando e modificando as

percepções de mundo. Se assim não o fosse, não seria possível a evolução sociocultural vivenciada pela sociedade no transcorrer da história da humanidade.

Heller (1985 apud PADILHA, 2008, p. 204) explica que a “experiência cotidiana, além de ser um espaço de reprodução social, paradoxalmente é também o espaço de enfrentamento e possibilidades de mudanças da realidade.” As possibilidades de mudanças nascem nos mesmos espaços de possibilidades de reprodução social. A pesada carga de influencia exercida pela experiência nos meandros da vida social poder ser utilizadas para a construção de um novo posicionamento coletivo. Desconstruindo os mitos existentes em torno de todas as categorias de trabalho precoce.

Neste sentido, a experiência social cotidiana é um fator que deve ser considerada no planejamento e elaboração de políticas públicas e programas de enfrentamento e erradicação dessa problemática.

REFERÊNCIAS

BARREIRO, José Carlos. E. P. Thompson e a historiografia brasileira: revisões críticas e projeções. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP, São Paulo, n. 12, p. 57-75, out. 1995.

BEZERRA, Holien Gonçalves. E. P. Thompson e a teoria na história. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP, São Paulo, n. 12, p. 119-127, out. 1995.

BRASIL. Casa Civil. Leis, Decretos, etc. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 15 jul. 2012.

_____. _____. _____. **Decreto n. 5.598, de 1º de dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm>. Acesso em 15 jul. 2012.

_____. _____. _____. **Decreto n. 6.481, de 12 de junho de 2008.** Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto n. 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em 15 jul. 2012.

_____. _____. _____. **Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 15 jul. 2012.

_____. _____. _____. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em 7 jul. 2012.

_____. _____. _____. **Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm>. Acesso em 7 jul. 2012.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente.** Brasília: Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/trab_infantil/pub_6361.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2012.

_____. _____. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.** 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/plan-prevencao-trabalho infantil-web_758.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2012.

_____. _____. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Mapa de indicadores do trabalho da criança e do adolescente.** 3. ed. Brasília: MTE, SIT, 2005.

HEILBORN, Maria Luiza. **Dimensões culturais do trabalho infantil feminino: estratégias para combater o trabalho infantil no serviço doméstico.** [Brasília]: OIT, IPEA, [1999?].

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Trabalho infantil mantém-se em queda e é agrícola e masculino. **Sala de Imprensa:** Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1708>. Acesso em: 12 ago. 2012.

LIMA, Consuelo Generoso Coelho de. Trabalho precoce, saúde e desenvolvimento mental. In: BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **O impacto do trabalho precoce na vida de crianças e adolescentes:** aspectos da saúde física, mental, cultural e econômico. Brasília: MTE, 2002. p. 6-10. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/trab_infantil/pub_541.pdf>. Acesso em 17 nov. 2011.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Conferência: A pesquisa em Serviço Social - produção do conhecimento e intervenção profissional. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 2., 2008. **Anais...** São Paulo: UNITAU, 2009. Disponível em: <http://www.servicosocial-unitau.com.br/eventos/2_encontro/conferencia.html> Acesso em: 24 abr. 2010.

PADILHA, Miriam Damasceno. Assistência Social, trabalho infantil e família. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O mito da Assistência Social:** ensaio sobre estado, política e sociedade. São Paulo: Cortez, 2008. Cap. 7: p. 201-224.

RIZZINI, Irene. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SAMPAIO, Aluysio. **Dicionário de direito individual do trabalho.** São Paulo: LTR, 1968.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura?** São Paulo: Brasiliense, 1985.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho:** um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas (SP): FAPESP; Autores Associados, 1996.

SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. Adultização da infância: o cotidiano das crianças trabalhadoras no Mercado Ver-o-Peso, em Belém do Pará. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 69, p. p. 151-172, mar. 2002.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa:** a árvore da liberdade. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. (Coleção oficinas da história, 1).